



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 006-C/2022

ENTRADA À MESA

Em: 08 MAR 2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO À FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES, NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves o auxílio a formação acadêmica do servidor efetivo do Legislativo Municipal, destinado ao custeio na forma de reembolso dos seguintes cursos e programas:

I – Graduação;

II – Pós-graduação, compreendendo os programas de mestrado e doutorado e cursos de especialização;

III - Aperfeiçoamento.

Art. 2º - Fica fixado o valor de auxílio mensal até o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

Art. 3º - Para requerer o auxílio o servidor deverá estar em pleno exercício de suas atividades em cargo efetivo na Câmara Municipal.

Art. 4º - Para efeito do auxílio o servidor deverá apresentar até o dia 15 de cada mês, cópia do comprovante de matrícula ou de renovação, quando for o caso, no curso que irá realizar e comprovar mensalmente, junto à Diretoria Administrativa, o pagamento das mensalidades, mediante apresentação dos respectivos recibos de pagamento, para reembolso no pagamento subsequente à apresentação do recibo.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 07/03/2022, 16:37 - 00000007659



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Art. 5º - A liberação do auxílio será condicionada à compatibilidade do curso com os serviços prestados na Câmara Municipal, devidamente atestado pelo titular da diretoria.

§ 1º - O servidor será reembolsado somente em um curso por vez.

§ 2º - O auxílio será suspenso caso o servidor desista, tranque matrícula ou não tenha aprovação acima de duas disciplinas do curso em que esteja matriculado.

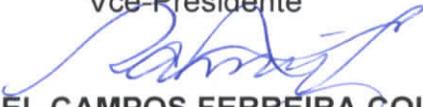
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentarias próprias do orçamento em vigor.

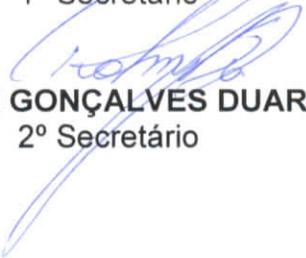
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução da Câmara Municipal nº 006, de 05 de setembro de 2006.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 04 de março de 2022.


MARCELO DE JESUS MARTINS
Presidente

RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA
Vce-Presidente


SAMUEL CAMPOS FERREIRA COUTO
1º Secretário


RODINEI GONÇALVES DUARTE
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

- JUSTIFICATIVA -

Ref. Projeto de Lei nº 006-C/2022

O Projeto de Lei tem por objetivo regulamentar o auxílio capacitação criado pela Resolução 006/2006 que visa a capacitação do servidor com vistas a melhor desempenho de suas funções junto ao Poder Legislativo.

O Valor estabelecido em 2006 foi de R\$ 200,00 encontrando-se extremamente defasado agora em 2022, razão pela qual iremos atualizar o valor para R\$ 400,00 mensais.

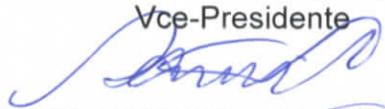
O Projeto de Lei visa incentivar o servidor a capacitar-se e estabelece que faça jus ao benefício o servidor efetivo com a condição de que o mesmo se matricule em curso conforme critérios estabelecidos no presente projeto.

Pelo acima exposto conto com a atenção dos demais pares na aprovação do presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 04 de março de 2022.


MARCELO DE JESUS MARTINS
Presidente

RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA
Vce-Presidente


SAMUEL CAMPOS FERREIRA COUTO
1º Secretário


RODINEI GONÇALVES DUARTE
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PLANILHA DE CALCULO CONTÁBIL

PROJETO DE LEI Nº 006-C/2022

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer:

]Considerando os seguintes dados

Finalidade: Institui o auxílio à formação acadêmica dos servidores efetivos da Câmara Municipal

De acordo com o Projeto o Cria-se o auxílio no valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Considerando que a Câmara Municipal possui 21 servidores efetivos, e hipoteticamente se todos fizerem curso haverá um custo de R\$ 8.400,00

A origem dos recursos para a despesa é o valor (duodécimo) Repassado à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

A dotação orçamentária para cobrir as despesas está inclusa no orçamento em vigor.


WELINTON DE OLIVEIRA SOUZA

Diretor Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

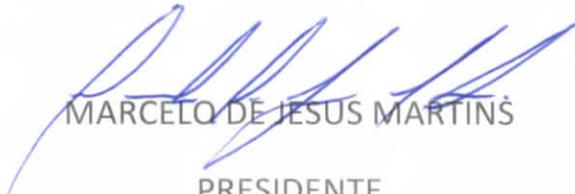
Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Projeto de Lei 06-C/2022

Eu, MARCELO DE JESUS MARTINS, presidente da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do artigo 16 da Lei complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro Declaro existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, referente ao projeto de lei 006-C/2022 que correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento em vigor, estando adequada a Lei Orçamentária anual e compatível com a Lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual.

Ribeirão das neves, 07 de março de 2022.



MARCELO DE JESUS MARTINS

PRESIDENTE